



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2016

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Errata	6
Regime Próprio de Previdência Social	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Ratificação	7
Homologação / Adjudicação	7
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2016

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, e dá outras providências.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2026, a título de revisão geral anual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no exercício de 2025.

Parágrafo único - O reajuste destinado aos profissionais do magistério será adequado ao piso nacional da categoria, aplicando-se exclusivamente aos servidores cujos vencimentos estejam inferiores ao referido piso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Meridiano, 03 de fevereiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Complementares, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2016

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

Tabela integrante da Lei Complementar nº 286/2026. - Índice 4,46% - IPCA.

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30	2.188,35	2.269,40	2.350,45	2.431,50	2.512,55
2	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30	2.188,35	2.269,40	2.350,45	2.431,50	2.512,55
3	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30	2.188,35	2.269,40	2.350,45	2.431,50	2.512,55
4	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30	2.188,35	2.269,40	2.350,45	2.431,50	2.512,55
5	1.630,51	1.712,03	1.793,56	1.875,08	1.956,61	2.038,13	2.119,66	2.201,18	2.282,71	2.364,23	2.445,76	2.527,28
6	1.773,07	1.861,73	1.950,38	2.039,03	2.127,69	2.216,34	2.304,99	2.393,65	2.482,30	2.570,96	2.659,61	2.748,26
7	1.830,33	1.921,84	2.013,36	2.104,88	2.196,39	2.287,91	2.379,43	2.470,94	2.562,46	2.653,97	2.745,49	2.837,01
8	1.915,85	2.011,64	2.107,43	2.203,23	2.299,02	2.394,81	2.490,60	2.586,40	2.682,19	2.777,98	2.873,77	2.969,57
9	2.029,87	2.131,36	2.232,85	2.334,35	2.435,84	2.537,33	2.638,83	2.740,32	2.841,81	2.943,31	3.044,80	3.146,29
10	2.115,42	2.221,19	2.326,96	2.432,73	2.538,50	2.644,27	2.750,05	2.855,82	2.961,59	3.067,36	3.173,13	3.278,90
11	2.195,41	2.305,19	2.414,96	2.524,73	2.634,50	2.744,27	2.854,04	2.963,81	3.073,58	3.183,35	3.293,12	3.402,89
12	2.352,21	2.469,82	2.587,43	2.705,04	2.822,65	2.940,26	3.057,87	3.175,48	3.293,09	3.410,70	3.528,31	3.645,92
13	2.509,02	2.634,48	2.759,93	2.885,38	3.010,83	3.136,28	3.261,73	3.387,18	3.512,63	3.638,09	3.763,54	3.888,99
14	2.822,67	2.963,80	3.104,93	3.246,07	3.387,20	3.528,33	3.669,47	3.810,60	3.951,73	4.092,87	4.234,00	4.375,13
15	2.979,45	3.128,42	3.277,39	3.426,37	3.575,34	3.724,31	3.873,28	4.022,26	4.171,23	4.320,20	4.469,17	4.618,15
16	3.136,31	3.293,12	3.449,94	3.606,75	3.763,57	3.920,38	4.077,20	4.234,01	4.390,83	4.547,65	4.704,46	4.861,28
17	3.763,56	3.951,74	4.139,91	4.328,09	4.516,27	4.704,45	4.892,63	5.080,80	5.268,98	5.457,16	5.645,34	5.833,51
18	4.077,16	4.281,02	4.484,87	4.688,73	4.892,59	5.096,45	5.300,30	5.504,16	5.708,02	5.911,88	6.115,74	6.319,59
19	4.390,80	4.610,34	4.829,88	5.049,42	5.268,96	5.488,50	5.708,04	5.927,58	6.147,12	6.366,66	6.586,20	6.805,74
20	4.704,43	4.939,65	5.174,87	5.410,09	5.645,32	5.880,54	6.115,76	6.350,98	6.586,20	6.821,42	7.056,64	7.291,87
21	5.174,90	5.433,64	5.692,39	5.951,13	6.209,88	6.468,62	6.727,37	6.986,11	7.244,85	7.503,60	7.762,34	8.021,09
22	5.488,51	5.762,93	6.037,36	6.311,78	6.586,21	6.860,63	7.135,06	7.409,48	7.683,91	7.958,33	8.232,76	8.507,18
23	6.272,58	6.586,21	6.899,84	7.213,47	7.527,10	7.840,73	8.154,36	8.467,99	8.781,62	9.095,24	9.408,87	9.722,50
24	6.899,82	7.244,81	7.589,81	7.934,80	8.279,79	8.624,78	8.969,77	9.314,76	9.659,75	10.004,74	10.349,73	10.694,73
25	7.840,75	8.232,78	8.624,82	9.016,86	9.408,90	9.800,93	10.192,97	10.585,01	10.977,05	11.369,08	11.761,12	12.153,16
26	8.574,67	9.003,41	9.432,14	9.860,87	10.289,61	10.718,34	11.147,07	11.575,81	12.004,54	12.433,27	12.862,01	13.290,74
27	9.408,88	9.879,32	10.349,77	10.820,21	11.290,66	11.761,10	12.231,54	12.701,99	13.172,43	13.642,88	14.113,32	14.583,76
28	9.722,52	10.208,65	10.694,77	11.180,90	11.667,02	12.153,15	12.639,28	13.125,40	13.611,53	14.097,65	14.583,78	15.069,91
29	10.036,10	10.537,90	11.039,71	11.541,51	12.043,32	12.545,12	13.046,93	13.548,73	14.050,54	14.552,34	15.054,15	15.555,95
30	10.349,77	10.867,26	11.384,75	11.902,24	12.419,73	12.937,21	13.454,70	13.972,19	14.489,68	15.007,17	15.524,66	16.042,15
31	10.663,36	11.196,53	11.729,70	12.262,86	12.796,03	13.329,20	13.862,37	14.395,54	14.928,70	15.461,87	15.995,04	16.528,21
32	10.977,02	11.525,87	12.074,72	12.623,58	13.172,43	13.721,28	14.270,13	14.818,98	15.367,83	15.916,68	16.465,53	17.014,38
33	11.447,43	12.019,80	12.592,17	13.164,54	13.736,91	14.309,28	14.881,65	15.454,03	16.026,40	16.598,77	17.171,14	17.743,51
34	11.917,94	12.513,83	13.109,73	13.705,63	14.301,52	14.897,42	15.493,32	16.089,21	16.685,11	17.281,01	17.876,90	18.472,80
35	12.545,21	13.172,47	13.799,73	14.426,99	15.054,25	15.681,51	16.308,77	16.936,03	17.563,29	18.190,55	18.817,81	19.445,07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2016

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal aos servidores da Câmara Municipal de Meridiano.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 02 de fevereiro de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 62, de 18 de fevereiro de 2011, ficam reajustadas em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento) as escalas de vencimentos dos servidores do quadro da Câmara Municipal de Meridiano, conforme previsto no Anexo único desta lei complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2026.

Meridiano, 03 de fevereiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Complementares, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2016

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE VENCIMENTOS 2026

	Referência												
PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
A	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30	2.188,35	2.269,40	2.350,45	2.431,50	2.512,55	2.593,60
B	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30	2.188,35	2.269,40	2.350,45	2.431,50	2.512,55	2.593,60
C	1.785,72	1.875,01	1.964,29	2.053,58	2.142,86	2.232,15	2.321,44	2.410,72	2.500,01	2.589,29	2.678,58	2.767,87	2.857,15
D	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00	3.100,00	3.200,00
E	2.240,00	2.352,00	2.464,00	2.576,00	2.688,00	2.800,00	2.912,00	3.024,00	3.136,00	3.248,00	3.360,00	3.472,00	3.584,00
F	2.508,80	2.634,24	2.759,68	2.885,12	3.010,56	3.136,00	3.261,44	3.386,88	3.512,32	3.637,76	3.763,20	3.888,64	4.014,08
G	2.809,86	2.950,35	3.090,84	3.231,33	3.371,83	3.512,32	3.652,81	3.793,31	3.933,80	4.074,29	4.214,78	4.355,28	4.495,77
H	3.147,04	3.304,39	3.461,74	3.619,09	3.776,45	3.933,80	4.091,15	4.248,50	4.405,85	4.563,21	4.720,56	4.877,91	5.035,26
I	3.524,68	3.700,92	3.877,15	4.053,39	4.229,62	4.405,85	4.582,09	4.758,32	4.934,56	5.110,79	5.287,03	5.463,26	5.639,49
J	3.947,65	4.145,03	4.342,41	4.539,79	4.737,17	4.934,56	5.131,94	5.329,32	5.526,70	5.724,09	5.921,47	6.118,85	6.316,23
K	4.421,36	4.642,43	4.863,50	5.084,57	5.305,64	5.526,70	5.747,77	5.968,84	6.189,91	6.410,98	6.632,04	6.853,11	7.074,18
L	4.951,94	5.199,54	5.447,13	5.694,73	5.942,33	6.189,93	6.437,52	6.685,12	6.932,72	7.180,31	7.427,91	7.675,51	7.923,10
M	5.546,17	5.823,48	6.100,79	6.378,10	6.655,41	6.932,72	7.210,02	7.487,33	7.764,64	8.041,95	8.319,26	8.596,57	8.873,88
N	6.211,71	6.522,30	6.832,88	7.143,47	7.454,06	7.764,64	8.075,23	8.385,81	8.696,40	9.006,98	9.317,57	9.628,16	9.938,74
O	6.957,12	7.304,98	7.652,83	8.000,69	8.348,54	8.696,40	9.044,25	9.392,11	9.739,97	10.087,82	10.435,68	10.783,53	11.131,39
P	7.791,97	8.181,57	8.571,17	8.960,77	9.350,37	9.739,97	10.129,57	10.519,16	10.908,76	11.298,36	11.687,96	12.077,56	12.467,16
Q	8.727,01	9.163,36	9.599,71	10.036,06	10.472,41	10.908,76	11.345,11	11.781,46	12.217,81	12.654,16	13.090,52	13.526,87	13.963,22
R	9.774,25	10.262,96	10.751,68	11.240,39	11.729,10	12.217,81	12.706,53	13.195,24	13.683,95	14.172,66	14.661,38	15.150,09	15.638,80
S	10.947,16	11.494,52	12.041,88	12.589,23	13.136,59	13.683,96	14.231,31	14.778,67	15.326,02	15.873,38	16.420,74	16.968,10	17.515,46



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2016

Página 6 de 8

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Fornecedor Registrado: WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS.

Lotes: 01, 08 e 09.

Valor Total: R\$ 115.397,90 (cento e quinze mil trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Fornecedor Registrado: E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Lotes: 02, 03 e 07.

Valor Total: R\$ 103.570,00(cento e três mil quinhentos e setenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Fornecedor Registrado: PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA

Lote: 05.

Valor Total: R\$ 46.899,50 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Fornecedor Registrado: CIDICOLA CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Lote: 06.

Valor Total: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Fornecedor Registrado: RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Lote: 04.

Valor Total: R\$ 14.382,80(quatorze mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura. Perfazendo o período de 03/02/2026 a 03/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.

Município de Meridiano/SP, 03 de fevereiro de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Errata

ERRATA DE TERMO ADITIVO

Na publicação de 21 de janeiro de 2026, edição nº 2007, pág. 04 no Extrato de Termo Aditivo nº 002 - Processo Licitatório nº 076/2025, que tem como objeto: **Registro de preço para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para o abastecimento da frota municipal de Meridiano/SP.**

Onde se lê:

Objetivo: Reequilíbrio de valor do item "01- Etanol" passando assim ao valor de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos);

Leia - se:

Objetivo: Reequilíbrio de valor do item "01- Etanol" passando assim ao valor de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Meridiano, 03 de fevereiro de 2026.

Fábio Paschoalinoto

Prefeito Municipal

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº001/2026

CONTRATANTE: Regime Próprio de Previdência do Município de Meridiano

CONTRATADA: Escritório Técnico Atuarial Sociedade Simples Ltda

CNPJ nº 57.125.353/0001-35

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, CONFORME A PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E DEMAIS LEGISLAÇÕES.**

MODALIDADE: "Inexigibilidade de Licitação" (Art. 74, inc.III, da Lei Federal nº 14.133/21)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), sendo estes pagos de forma única.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2016

Página 7 de 8

ASSINATURA: 28/01/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do referido contrato.

Meridiano/SP, 28 de janeiro de 2026.

VALÉRIA VORUSSI
DIRETORA EXECUTIVA

Ratificação

- MUNICÍPIO DE MERIDIANO -

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -

PROCESSO: 001/2026 **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 001/2026 **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, CONFORME A PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E DEMAIS LEGISLAÇÕES”, com a seguinte empresa: ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita sob o nº CNPJ Nº 57.125.353/0001-35, com suporte legal no Art. 74, inc.III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Valor Total de R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais).

Município de Meridiano/SP, 28 de janeiro de 2026.

VALÉRIA VORUSSI
DIRETORA EXECUTIVA

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com o artigo Art. 74, inc.III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 001/2026, no qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, CONFORME A PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E DEMAIS LEGISLAÇÕES**”, por intermédio da empresa ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita sob o nº CNPJ Nº 57.125.353/0001-35, **ADJUDICANDO** a seu favor, com valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Município de Meridiano/SP, 28 de janeiro de 2026.

VALÉRIA VORUSSI
DIRETORA EXECUTIVA

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 6, DE 3 DE FEVEREIRO 2026

Dispõe sobre a padronização dos autógrafos de projetos de lei no âmbito da Câmara Municipal de Meridiano e veda a atribuição de número de lei antes da promulgação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 19, I, da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o processo legislativo municipal deve observar, por simetria constitucional, os princípios e etapas previstos na Constituição Federal, especialmente quanto à distinção entre projeto de lei, autógrafo e lei formalmente promulgada;

CONSIDERANDO que o autógrafo constitui ato formal intermediário do processo legislativo, consistente no texto do projeto de lei aprovado pelo Plenário, destinado exclusivamente ao encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para sanção ou veto;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Meridiano estabelece que a lei somente se aperfeiçoa com a sanção ou, nos casos previstos, com a promulgação, inclusive pelo Presidente da Câmara, quando houver sanção tácita ou rejeição de veto;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal atribui à Mesa apenas a competência para assinar os autógrafos destinados à sanção, não havendo previsão regimental para atribuição de número de lei antes da promulgação;

CONSIDERANDO que a numeração das leis está juridicamente vinculada ao ato de promulgação, que marca o nascimento formal da lei no ordenamento jurídico municipal;

CONSIDERANDO que a prática reiterada do Congresso Nacional e das Casas Legislativas brasileiras consiste em não atribuir número de lei aos autógrafos, reservando essa identificação exclusivamente ao texto promulgado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos internos, prevenir inconsistências formais, evitar duplicidade de numeração e fortalecer a segurança jurídica dos atos legislativos municipais;

CONSIDERANDO, por fim, que compete à Presidência da Câmara dirigir, disciplinar e regulamentar os serviços administrativos internos, assegurando conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de técnica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2016

Página 8 de 8

legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. O autógrafo é o texto do projeto de lei aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Meridiano, destinado ao encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para fins de sanção ou veto.

Art. 2º. Fica vedada a atribuição de número de lei aos autógrafos de projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Os autógrafos deverão conter, exclusivamente:

I. o número do projeto de lei de origem;

II. a data da aprovação final pelo Plenário;

III. a identificação e as assinaturas da Mesa Diretora, na forma regimental.

Art. 4º. A numeração e a data da lei serão atribuídas exclusivamente no ato de sua promulgação, após sanção expressa, sanção tácita ou rejeição de veto, conforme o caso.

Art. 5º. Este Ato aplica-se aos autógrafos expedidos a partir de sua publicação, permanecendo válidos os atos praticados anteriormente, sem prejuízo de sua regularidade jurídica.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 3 de fevereiro de 2026.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA

Escriturário

.....